



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Fl: 01 Proc. nº 473/21
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

MENSAGEM DE Nº 025/2021

Ao Exmo. Sr.

Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES
473 Data: 15/04/21
J. Azevedo

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a essa Colenda Casa de Leis, a minuta de Projeto de Lei cuja finalidade é obter autorização para que o Município de Cariacica celebre com o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo (Bandes) operação de crédito de financiamento "PROCIDADES", no valor estimado de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) para financiamento de obras e serviços.

O "PROCIDADES", operado pelo BANDES, oferece financiamento às prefeituras capixabas para projetos que contribuam em infraestrutura urbana, rural e turística, segurança pública, construção de pavilhões industriais, ginásios de esportes, centros administrativos, postos de saúde, escolas, creches, máquinas, equipamentos rodoviários, centro de eventos, revitalização de praças, entre outros.

É notório que os Municípios em geral, incluindo o Município de Cariacica, vêm atravessando uma forte crise econômica em razão da pandemia do COVID-19, o que por sua vez, compromete a gestão pública, principalmente no que diz respeito a construção e manutenção de equipamentos públicos urbanos e expansão da infraestrutura urbana.

Em linhas gerais, o "PROCIDADES" é uma alternativa para as prefeituras manterem sua capacidade de investimento em serviços prestados à população, garantindo uma qualidade de vida digna aos munícipes, além de gerar novos empregos e aumentar a arrecadação do município em impostos.

Quando da elaboração da consulta prévia, o Município de Cariacica elencou os serviços de macrodrenagem, pavimentação, reforma e construção de praças que podem ser executados através do "PROCIDADES", a saber:

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807

E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticacao>
com o identificador 3100310031003300390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR 76138038720

Assinado digitalmente por EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Data: 2021.04.15
14:03:36 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

- **Macro drenagem com revitalização da Avenida Leopoldina, em Campo Grande, Cariacica/ES;**
- **Revitalização e ampliação da Praça de Campo Grande;**
- **Revitalização e ampliação da Praça de Porto de Santana;**
- **Revitalização e ampliação da Praça de Cariacica Sede;**

Registre-se que o Município de Cariacica já teve seu pedido de habilitação ao "PROCIDADES" deferido pelo BANDES, após a análise:
Importante

Assim, conforme imposto no Edital de Habilitação 2021/22 – Linha de Financiamento Bandes Cidades – Processo de habilitação de operação de crédito com clientes do setor público municipal - após ultrapassada a fase de habilitação, faz-se necessário a apresentação de lei autorizativa, o que ora, respeitosamente, se requer.

Por oportuno, trago ao conhecimento de Vossa Excelência, e dos demais pares, que a taxa de juros para a operação pleiteada será de 3,5% a.a. + SELIC, pelo prazo total de até 72 meses, incluídos 12 meses de carência, sendo os juros pagos trimestrais durante a carência e exigidos juntamente com o principal atualizado durante o período de amortização. A garantia será mediante a vinculação de receitas de transferências constitucionais de ICMS e/ou FPM.

Pela costumeira atenção com que sempre recebe nossos pleitos e na certeza de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação em **Regime Especial de Urgência**, para viabilizar a contratação da operação de crédito "PROCIDADES" junto ao BANDES – Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A.

Renovo, na oportunidade, os mais sinceros votos de apreço e distinta consideração à Vossa Excelência e demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente

Palácio Municipal, 15 de abril de 2021.

CÂMERA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
773
Data 15/04/21
Assinado digitalmente por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Data: 2021.04.15
13:57:50 -0300

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado digitalmente por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Data: 2021.04.15
13:57:50 -0300

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Fl: 02 Proc. nº 773 / 21
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
773 Data 15/04/21
Assinado digitalmente
por EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARIACICA A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANDES, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - Bandes operações de crédito até o montante de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), destinadas ao financiamento de serviços de macrodrenagem, pavimentação, reforma e construção de praças, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o BANDES como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807

E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado digitalmente
por EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310031003300390036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BANDES referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

III - abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco do Estado do Espírito Santo S.A., destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato; e

IV - aceitar o foro da cidade de Vitória para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a receber recursos e a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
nº 473 Data 15/04/21
Júlio
Prefeito Municipal
PROC.9340/2021

Assinado digitalmente
por EUCLÉRIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado digitalmente
por EUCLÉRIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Data: 2021.04.15
14:00:04 -0300

Cariacica-ES, 15 de abril de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

